



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Comissão de Licitação - CDL

## RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA SELBETTI TECNOLOGIAS.A

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020.

**Objeto:** Registro de Preços para a prestação de serviços de outsourcing de impressão por empresa especializada no fornecimento de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa, integrada a sistemas corporativos e à rede de dados, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (**exceto papel**), assim como serviços de gestão, controle e operacionalização da solução e treinamento, conforme tabela abaixo, e as condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, e seus anexos.

### **Assunto: IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**

O Ordenador de Despesas do PRODERJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 82, item IX, da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e pela Delegação de Competência contida na Portaria PRODERJ/PRE nº 803 de 01 de dezembro de 2020, vem apreciar a Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 001/2020 apresentada pela empresa **SELBETTI TECNOLOGIA S.A., CNPJ nº 83.483.230/0001-86** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-120211/000549/2020, nos termos a seguir descritos.

### **1. DO RELATÓRIO:**

1.1 - Impugnação interposta pela empresa **SELBETTI TECNOLOGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **83.483.230/0001-86**, recebida no dia 16/08/2021, às no qual requer, seja conferido efeito suspensivo a esta Impugnação, adiando-se a referida sessão para data posterior à solução dos problemas ora apontados. Caso contrário, há o iminente risco de todo processo licitatório ser considerado inválido, sustentados os equívocos no edital ora apontados, com desperdício da atividade ocorrida na sessão pública, incluindo avaliação das propostas e dos documentos de habilitação.

### **2 - DAS RESPOSTAS À IMPUGNAÇÃO IMPETRADA:**

*6. Fatos pelos quais se requer seja esclarecido:*

*a) Qual software foi utilizado como referência para descrição das especificações?*

**RESPOSTA: Software customizado pelo atual fornecedor de EDS do PRODERJ.**

*b) Como a solução especificadamente deverá funcionar como um todo, qual a real demanda a ser atendida com esse software?*

**RESPOSTA: Integração com o SEI conforme descrito no Termo de Referência para realizar a abertura de processos, anexar documentos a um processo já existente e consultar e imprimir processos.**

*c) Para garantir a ampla competitividade do certame, se requer sejam citados pelo menos 3 softwares que atendam a todos os requisitos e poderão ser ofertados pelas licitantes, a fim de que se possa ofertar a melhor proposta.*

**RESPOSTA: A contratada terá prazo de 180 dias após assinatura do contrato para entregar o software customizado. Será fornecido acesso ao ambiente de homologação e usuários necessários. A documentação do Web Service é de domínio público, podendo ser acessada em sua última versão através do link abaixo. <https://softwarepublico.gov.br/social/articles/0005/4651/SEI-WebServices-v3.1.pdf>**

*d) Sabemos que é comum o desenvolvimento de soluções após entender os requisitos, estrutura, funcionalidade das ferramentas e necessidade dos clientes. Seria assim totalmente viável a possibilidade que a contratada desenvolva e entregue dentro de um prazo acordado entre ambas as partes, solução que atenda aos requisitos exigidos, podemos considerar válida essa alternativa?*

**RESPOSTA: A contratada terá prazo de 180 dias após assinatura do contrato para entregar o software customizado. Será fornecido acesso ao ambiente de homologação e usuários necessários. A documentação do Web Service é de domínio público, podendo ser acessada em sua última versão através do link abaixo.**

**<https://softwarepublico.gov.br/social/articles/0005/4651/SEI-WebServices-v3.1.pdf>**

*7. O pedido se justifica pelo fato de que em ampla pesquisa realizada pela recorrente não se conseguiu encontrar nenhuma fabricante que se encaixasse em todos os requisitos descritos, de modo que, além da indicação de três fabricantes se requer seja especificado qual a solução que atualmente essa administração utiliza para execução desta funcionalidade?*

**RESPOSTA: Software customizado pelo atual fornecedor de EDS do PRODÉRJ, desenvolvido com base em documentação do Web Service que é de domínio público, podendo ser acessada em sua última versão através do link abaixo.**

**<https://softwarepublico.gov.br/social/articles/0005/4651/SEI-WebServices-v3.1.pdf>**

**Será fornecido acesso ao ambiente de homologação e usuários necessários.**

*11. Diante de tal diagnóstico, a fim de que se possa atender ao objetivo da licitação que o é a escolha da proposta mais vantajosa, se requer seja especificado por esse Respeitável Órgão quais foram os equipamentos utilizados como parâmetros para as especificações dos Tipos I ao V, uma vez que as especificações utilizadas, aparentemente, restringem a participação de várias marcas líderes de mercado.*

**RESPOSTA: Diversas marcas são plenamente compatíveis com as especificações técnicas e como não foram informadas quais marcas líderes de mercado estariam restritas, o questionamento é improcedente.**

15. Assim, se requer desse Respeitável Órgão, identifique pelo menos 3 fabricantes/modelos que aos seu ver atendam na íntegra ao solicitado, os quais poderão ser utilizado nas propostas de preços pelas proponentes interessadas.

**RESPOSTA: Diversas marcas são plenamente compatíveis com as especificações técnicas.**

16. Ainda, caso seja possível realizar a funcionalidade através de software, se requer seja especificado pelo menos 3 (três) softwares que atendam ao especificado e que poderão ser ofertados no presente processo licitatório.,

**RESPOSTA: Diversas marcas são plenamente compatíveis com as especificações técnicas.**

20. Diante de tal fato, se acredita que a solicitação de 550 folhas é extremamente restritiva, pois impede a participação de diversas marcas e fabricantes líderes de mercado, além de fugir a unidade de medida padrão de venda, que é a “resma”, pelo que se requer seja retificado o edital nesse sentido, para que passa a prever: ENTRADA DE PAPEL (MÍNIMO NA BANDEJA PRINCIPAL) 500 FOLHAS, para os equipamentos TIPOS II, III, IV e V, restando impugnados seus termos também nesse sentido.

**RESPOSTA: Diversos fabricantes fornecem impressoras com a capacidade especificada, e portanto, não se vislumbra prejuízo à competitividade do certame. Desta forma, informamos que deverá ser atendido o requisito conforme edital.**

23. Fatos pelos quais se requer seja esclarecido:

a) Tal estrutura será mantida para os equipamentos que serão fornecidos pela contratada?

**RESPOSTA: Não possui estrutura de conversão**

b) Qual o Hardware e Software utilizados atualmente para a execução das funcionalidades?

**RESPOSTA: Não temos impressoras desse tipo em produção.**

33. O Edital em seu subitem 15.4, alíneas “b” e “b.1”, prevê que a boa situação econômico-financeira das proponentes deverá ser comprovada através do índice contábil de liquidez geral superior a 1 (um), sem prever forma alternativa de comprovação...:

**RESPOSTA:** Indefiro a solicitação, oportuno consignar que a exigência de Qualificação Econômico-Financeira consta na Minuta Padrão de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, aprovada pela Resolução PGE nº 3790/2015.

Considerando que no caso do Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 003/2018, a solicitação foi deferida por ser uma característica do mercado de telecomunicações, com base nos 03 (três) questionamentos recebidos pelas grandes empresas líderes desse mercado.

Nesse diapasão não foi demonstrado interesse igualitário nos termos citados no certame de telecomunicações que levasse a utilizar os mesmos parâmetros no presente instrumento convocatórios.

**3. CONCLUSÃO:**

Desta forma opino pelo recebimento da Impugnação INTEMPESTIVAMENTE e concluo pelo INDEFERIMENTO nos termos constantes neste Relatório.

Em, 17 de agosto de 2021.

André Pequeno  
Pregoeiro/PRODERJ  
ID: 2821094-8

Diego Henrique Ferreira dos Santos  
Vice-Presidente de Administrativo/Ordenador de Despesas  
ID: 5029178-5

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por **André de Castro Alves Pequeno, Assistente Administrativo**, em 17/08/2021, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Henrique Ferreira dos Santos, Vice-Presidente**, em 17/08/2021, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **21084096** e o código CRC **6EA02605**.

Referência: Processo nº SEI-120211/000549/2020

SEI nº 21084096

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011  
Telefone: